



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2026

Requisitantes: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

1. OBJETO

1.1. Contratação de licenciamento das capacidades avançadas do assistente de Inteligência Artificial Claude, desenvolvido pela Anthropic, no plano corporativo Team, contemplando a disponibilização das respectivas licenças de uso, bem como a integração da solução, por meio de conectores Model Context Protocol (MCP), ao ecossistema de ferramentas institucionais utilizado pela Prefeitura Municipal de Boituva, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Classificação do objeto

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Prefeitura Municipal de Boituva uma solução corporativa de inteligência artificial apta a atender às demandas institucionais relacionadas ao processamento de informações, ao apoio à tomada de decisão e à otimização dos processos administrativos, mediante o licenciamento das capacidades avançadas do assistente de Inteligência Artificial Claude, da Anthropic, no plano corporativo Team, com integração ao ecossistema de ferramentas já utilizado pela Administração Municipal.

2.2. A necessidade administrativa fundamenta-se na utilização de recursos tecnológicos capazes de realizar o cruzamento e a análise de informações complexas, possibilitando a geração de respostas qualificadas, a produção de documentos técnicos, o desenvolvimento de soluções voltadas às necessidades específicas da Administração Pública e o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, reduzindo atividades repetitivas e aumentando a eficiência operacional dos diversos setores da Prefeitura.

2.3. Conforme informado pela Secretaria requisitante, a solução pretendida apresenta características compatíveis com as necessidades institucionais, destacando-se pela disponibilidade de recursos avançados destinados ao ambiente corporativo, pela facilidade de utilização por usuários de diferentes níveis técnicos, pela possibilidade de integração, por meio de conectores baseados no Model Context Protocol (MCP), com ferramentas já empregadas pela Administração, bem como pelos mecanismos voltados à segurança da informação, à governança e à proteção dos dados utilizados na plataforma.



2.4. Ressalta-se, ainda, que a modalidade gratuita da ferramenta não contempla as funcionalidades, a capacidade de processamento, os limites de utilização e os recursos de integração necessários ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura, razão pela qual se faz necessária a contratação da versão corporativa, apta a oferecer escalabilidade, desempenho e funcionalidades compatíveis com as necessidades da Administração.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para apoiar a transformação digital da Administração Pública Municipal, promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e disponibilizar aos servidores ferramenta tecnológica adequada ao desempenho das atribuições institucionais, em observância ao interesse público e ao princípio da eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LICENCIAMENTO DAS CAPACIDADES AVANÇADAS DO ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE, DA ANTHROPIC, NO PLANO CORPORATIVO TEAM, COM INTEGRAÇÃO VIA CONECTORES (MCP)	STANDARD	ASSINATURA	06
02	LICENCIAMENTO DAS CAPACIDADES AVANÇADAS DO ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CLAUDE, DA ANTHROPIC, NO PLANO CORPORATIVO TEAM, COM INTEGRAÇÃO VIA CONECTORES (MCP)	PREMIUM	ASSINATURA	01

3.1. As licenças deverão ser disponibilizadas conforme a distribuição abaixo:

SECRETARIA	PLANO	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	STANDARD	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	STANDARD	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE	STANDARD	01



ADMINISTRAÇÃO E
EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA,
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
FINANÇAS

PREMIUM

01

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

STANDARD

01

3.2. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) consistir em solução corporativa de inteligência artificial disponibilizada na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), mediante licenciamento por assinatura;
- b) disponibilizar ambiente web para acesso dos usuários licenciados, admitindo, quando aplicável ao plano contratado, integração por meio de API e conectores baseados no Model Context Protocol (MCP);
- c) possuir interface intuitiva e recursos que favoreçam sua utilização pelos usuários da Administração, permitindo rápida adaptação e utilização das funcionalidades disponibilizadas;
- d) disponibilizar capacidade de processamento, limites de utilização e funcionalidades compatíveis com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Boituva, superiores às limitações existentes nas modalidades gratuitas da solução;
- e) possibilitar a integração com ferramentas e plataformas corporativas compatíveis utilizadas pela Administração Municipal, tais como Google Workspace, Microsoft 365, Slack e outras que venham a ser suportadas pelo fabricante durante a vigência contratual;
- f) contemplar mecanismos voltados à segurança da informação, à privacidade dos dados, à governança da plataforma e à conformidade com as políticas adotadas pelo fabricante para ambientes corporativos;
- g) disponibilizar as atualizações, correções e melhorias inerentes aos planos contratados durante toda a vigência da contratação, sem custos adicionais para a Administração;
- h) manter a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, observadas as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante.
- i) as licenças fornecidas deverão ser originais, oficiais, correspondentes aos planos contratados e disponibilizadas pelo contratado, assegurando acesso integral às funcionalidades previstas para cada modalidade de licenciamento.



3.3. Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, por se tratar de contratação cuja execução deverá ocorrer diretamente pelo contratado, permanecendo este integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

3.4. Garantia Contratual

3.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.5. Garantia ou assistência técnica

3.5.1. Durante a vigência da contratação, o contratado deverá assegurar a disponibilidade da solução licenciada, bem como disponibilizar suporte técnico, atualizações, correções e demais melhorias inerentes aos planos contratados, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir da autorização, período durante o qual deverão ser mantidas as licenças contratadas e disponibilizado o acesso contínuo à solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Eventual prorrogação contratual poderá ocorrer, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração quanto à manutenção da vantajosidade da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, por meio eletrônico, na qual constarão a identificação do objeto contratado, a quantidade de licenças, os respectivos planos e demais informações necessárias à sua execução.

5.2. As licenças deverão ser disponibilizadas imediatamente após a conclusão da contratação, mediante envio eletrônico das credenciais de acesso ou vinculação das licenças às contas indicadas pela Administração, conforme a modalidade de licenciamento adotada pelo fabricante.

5.3. As licenças serão disponibilizadas ao Departamento de Inovação Governamental da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, que ficará responsável pela distribuição e gerenciamento dos acessos aos usuários autorizados.

5.4. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência da contratação, devendo a contratada assegurar a disponibilidade das licenças e o acesso às funcionalidades correspondentes aos planos contratados.



5.5. A nota fiscal deverá ser emitida após a disponibilização das licenças e a confirmação de sua regular ativação pela fiscalização da contratação, devendo conter o número do processo administrativo, a identificação da Ordem de Serviço, a descrição do objeto, a quantidade de licenças fornecidas, os respectivos planos, os valores correspondentes e as demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a disponibilização das licenças ou a continuidade da prestação do serviço, apresentando a respectiva justificativa por escrito.

5.7. A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando pertinentes.

5.8. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

5.9. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se pelos encargos, riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

5.10. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, a indisponibilidade injustificada das licenças ou a prestação inadequada dos serviços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo. As indicações serão formalmente solicitadas pelo Departamento de Licitações durante a tramitação do processo e serão necessárias para fins de assinatura e acompanhamento da execução contratual.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão institucional da contratação e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal da Contratação:

- Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos serviços, conforme este Termo de Referência.
- Monitoramento da execução, das condições de garantia e acompanhamento dos pagamentos.
- Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações da contratação.



- Relatar ao Gestor da Contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. Atribuições do Gestor da Contratação:

- Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.
- Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.
- Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.
- Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. Recebimento provisório: o recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização inicial das licenças contratadas, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto à ativação dos acessos, à correspondência entre as licenças disponibilizadas e os planos contratados, ao encaminhamento das credenciais ao Departamento de Inovação Governamental da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificada a regular disponibilização das licenças, a estabilidade inicial da solução, o funcionamento dos acessos e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor da contratação.

6.3.1. Após o recebimento definitivo, a execução contratual será acompanhada continuamente pelo fiscal da contratação, que realizará o atesto mensal da manutenção das licenças, da disponibilidade da solução e da regular prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

6.4. Caso sejam identificadas falhas, indisponibilidade da plataforma, inconsistências na disponibilização das licenças ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

6.5. O não saneamento das irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação, pela fiscalização do contrato, da disponibilidade das licenças contratadas, da manutenção dos acessos aos usuários autorizados e do regular funcionamento da solução durante o respectivo período.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante utilização de cartão de crédito de titularidade da Prefeitura Municipal de Boituva, após o atesto da regular execução do objeto pelo fiscal da contratação.



7.3. A contratada deverá emitir a documentação fiscal correspondente à cobrança mensal, contendo a identificação do processo administrativo, a descrição do objeto contratado, a quantidade de licenças disponibilizadas, os respectivos planos e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.4. Todo o procedimento observará rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle e conformidade nos atos administrativos relacionados à medição, comprovação e quitação da despesa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor observará a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração.

8.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis e manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Amostra ou prova de conceito

8.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, tendo em vista a natureza do objeto, consistente no licenciamento de software na modalidade Software como Serviço (SaaS), cujas funcionalidades e características são previamente definidas pelo fabricante e serão disponibilizadas conforme os planos contratados.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Não se aplica.

8.7. Participação de consórcio

8.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade, o reduzido valor da contratação e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua adequada execução.

8.8. Garantia de proposta

8.8.1. Não será exigida garantia de proposta, em razão da natureza do objeto e das condições previstas neste Termo de Referência.



8.9. Condições para formalização do processo

8.9.1. A autorização ficará condicionada ao atendimento integral das exigências documentais e procedimentais previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável. Para tanto, a contratada deverá:

- manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação vigente;
- manter as condições que fundamentaram a contratação direta, apresentando, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória pertinente;
- garantir a compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto da contratação, assegurando o fornecimento das licenças oficiais correspondentes aos planos contratados, bem como das funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
- apresentar os dados bancários de titularidade da empresa para fins de pagamento;
- confirmar ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das licenças, aos prazos, às obrigações contratuais, ao suporte técnico e às demais condições de execução do objeto;
- disponibilizar representante legal devidamente habilitado para firmar o processo, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação.

8.9.2. A autorização somente ocorrerá após a conferência e validação da documentação pelo setor competente da Administração Municipal, observada a comprovação do atendimento de todos os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis à contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Boituva, 28 de julho de 2026

Assinado Digitalmente

Adriano Mario Ferraris Fernandes

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92AD-49AA-54A4-DFFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES (CPF 252.XXX.XXX-96) em 28/07/2026 14:17:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/07/2026 às 14:17 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/92AD-49AA-54A4-DFFE>